



MUNICÍPIO DE VILHENA
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
Gabinete do Prefeito

Certifico a Publicação do Presente
doc. no Diário Oficial Eletrônico
Nº 3126 em 18/12/2020
Elisângela
Diretoria Legislativa

LEI Nº 5.421, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA
ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$
800.383,52 NO VIGENTE ORÇAMENTO-
PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA,
Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que
lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do
Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena
aprovou e ele sanciona e promulga a presente

LEI:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa,
um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 800.383,52 (oitocentos mil,
trezentos e oitenta e três reais e cinquenta e dois centavos), necessário para reforço
das seguintes dotações:

Órgão: 07000 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade Orçamentária: 07003 – Setor de Ensino Fundamental

1236100082.075 – Apoio ao Ensino Fundamental

3190.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil R\$ 390.000,00

3190.13.00.00 - Obrigações Patronais R\$ 55.000,00

Unidade Orçamentária: 07004 – FUNDEB

1236100082.079 – Manutenção do FUNDEB 60% - Ens. Fundamental

3190.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil R\$ 355.383,52

TOTAL..... R\$ 800.383,52

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito, serão utilizados os recursos
provenientes das anulações parciais das dotações orçamentárias consignadas no
vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei
Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminadas:

Órgão: 07000 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade Orçamentária: 07001 – Setor de Educação Infantil

1236500061.002 – Ampliação, Reforma e Melhorias de Unidades Escolares

4490.51.00.00 - Obras e Instalações R\$ 131.184,07

Unidade Orçamentária: 07003 – Setor de Ensino Fundamental

1236100081.037 – Instalação de Subestação de Energia e Reformas Elétricas nas Escolas Municipais

4490.51.00.00 - Obras e Instalações	R\$	313.815,93
-------------------------------------	-----	------------

Unidade Orçamentária: 07004 – FUNDEB

1236100082.077 – Manutenção do FUNDEB 40% - Ens. Fundamental

3390.08.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	R\$	1.000,00
--	-----	----------

3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R\$	22.383,52
--	-----	-----------

3390.46.00.00 - Auxílio-alimentação	R\$	1.500,00
-------------------------------------	-----	----------

3390.49.00.00 - Auxílio-transporte	R\$	8.000,00
------------------------------------	-----	----------

1236100082.079 – Manutenção do FUNDEB 60% - Ens. Fundamental

3190.13.00.00 - Obrigações Patronais	R\$	5.000,00
--------------------------------------	-----	----------

1236500082.078 – Manutenção do FUNDEB 40% - Educação Infantil

3390.08.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	R\$	17.500,00
--	-----	-----------

3190.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R\$	121.000,00
--	-----	------------

3191.13.00.00 - Obrigações Patronais	R\$	9.000,00
--------------------------------------	-----	----------

3390.46.00.00 - Auxílio-alimentação	R\$	33.000,00
-------------------------------------	-----	-----------

3390.49.00.00 - Auxílio-transporte	R\$	11.000,00
------------------------------------	-----	-----------

1236500062.080 – Manutenção do FUNDEB 60% - Educação Infantil

3190.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R\$	52.000,00
--	-----	-----------

3190.13.00.00 - Obrigações Patronais	R\$	38.000,00
--------------------------------------	-----	-----------

3191.13.00.00 - Obrigações Patronais	R\$	17.000,00
--------------------------------------	-----	-----------

1236600082.201 – Manutenção do EJA - FUNDEB 60%

3190.13.00.00 - Obrigações Patronais	R\$	19.000,00
--------------------------------------	-----	-----------

TOTAL.....	R\$	800.383,52
-------------------	------------	-------------------

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 18 de dezembro de 2020.



Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO